

MENSAGEM Nº 10/2024

Matias Barbosa, 11 de julho de 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA 11 de JULHO de 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO
EMENDADO
Mensagem Substitutiva
nº 01124

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Lei o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A autorização da contribuição se faz necessária em decorrência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 6 de dezembro de 2023, que “Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos Municípios de Minas Gerais.”

Por força dessa Deliberação o Município de Matias Barbosa assume agora a gestão dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde de média e alta complexidade, passando a receber diretamente do Governo Federal recursos do SUS, no Bloco Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, para financiamento desses novos gastos.

Com relação a esses recursos do SUS ficou determinada a cessão de parte dos valores recebidos para o pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conasems, nos termos da Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017, do Estatuto do Conasems e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

O presente projeto estabelece, ainda, a possibilidade de suplementação do crédito especial, cuja autorização para abertura é nele solicitada no mesmo percentual previsto na Lei Orçamentária de 2024.

O disciplinamento contido no art. 4º desta proposição se justifica uma vez que a autorização para suplementação estabelecida na Lei Orçamentária não se aplica de forma automática à abertura do crédito especial em questão.

Por derradeiro, busca-se, no art. 5º do presente projeto de lei, a adequação das demais peças orçamentárias municipais – Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias - incluindo-se a nova despesa de caráter continuado de Contribuição ao Conasems.

Diante do exposto e relevância da proposição solicito aos Nobres Vereadores a sua aprovação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Dados: 2024.07.11 14:34:50
-02'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº _____, DE _____ DE _____.

**Dispõe sobre a concessão de
Contribuição ao Conasems e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES

R\$ 8.601,73

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (Trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.621, de 25 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de

de 2024

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/cainradematiashbarbosa



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.23/2024

Dispõe sobre a concessão de contribuição ao
Conasems e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 8.601,73

Art. 3º - Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (Trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 5º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.621, de 25 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de julho de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal